



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 20 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 751

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 20 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 751

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.772/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

Local: 020100 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Ficha: 024 - 04.122.0003.2003.0000 Manut. dos Serviços Administrativos 110.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 067 - 08.244.0006.2017.0000 Manutenção Assistência Social 140.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 068 - 08.244.0006.2017.0000 Manutenção Assistência Social 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020300 DEPARTAMENTO DE SAUDE

Ficha: 104 - 10.301.0021.2025.0000 Manutenção do Centro de Saúde 4.400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 106 - 10.301.0021.2025.0000 Manutenção do Centro de Saúde 163.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 121 - 10.301.0021.2089.0000 Manutenção dos Recursos do Incentivo Financeiro APS Capacitação 120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 125 - 10.301.0021.2092.0000 Agentes Comunitários de Saúde 66.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020400 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BÁSICA

Ficha: 145 - 12.361.0007.2028.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 88.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 146 - 12.361.0007.2028.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 14.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 148 - 12.361.0007.2028.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 37.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 155 - 12.361.0007.2029.0000 Manutenção do Transporte Alunos - EF 167.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 156 - 12.361.0007.2029.0000 Manutenção do Transporte Alunos - EF 7.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 169 - 12.365.0007.2030.0000 Manutenção do Ensino Infantil 89.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 170 - 12.365.0007.2030.0000 Manutenção do Ensino Infantil 4.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 172 - 12.365.0007.2030.0000 Manutenção do Ensino Infantil 30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 020500 FUNDEB

Ficha: 181 - 12.361.0008.2034.0000 FUNDEB Magistério - Fundamental 355.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 182 - 12.361.0008.2034.0000 FUNDEB Magistério - Fundamental 45.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 185 - 12.361.0008.2034.0000 FUNDEB Magistério - Fundamental 70.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 202 - 12.365.0008.2083.0000 FUNDEB MAGISTÉRIO - CRECHE 80.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 204 - 12.365.0008.2083.0000 FUNDEB MAGISTÉRIO - CRECHE 25.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 020700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Ficha: 241 - 15.452.0018.2042.0000 Manutenção de Praças, Ruas e Avenidas 161.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 242 - 15.452.0018.2042.0000 Manutenção de Praças, Ruas e Avenidas 12.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 249 - 15.452.0018.2043.0000 Manutenção dos Serviços Funerários 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 270 - 26.782.0019.2046.0000 Manutenção do SERM 68.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 20 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 751

Página 3 de 3

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 271 - 26.782.0019.2046.0000 Manutenção do SERM 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020800 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Ficha: 284 - 20.605.0030.2048.0000 Manutenção do Setor de Agro - Pecuária 21.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 285 - 20.605.0030.2048.0000 Manutenção do Setor de Agro - Pecuária 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 286 - 20.605.0030.2048.0000 Manutenção do Setor de Agro - Pecuária 500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 020900 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ficha: 293 - 13.392.0014.2039.0000 Manutenção da Biblioteca 27.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 294 - 13.392.0014.2039.0000 Manutenção da Biblioteca 200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.664.100,00

Anulação:

Local: 020300 DEPARTAMENTO DE SAUDE

Ficha: 122 - 10.301.0021.2089.0000 Manutenção dos Recursos do Incentivo Financeiro APS Capacitação -120.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020500 FUNDEB

Ficha: 179 - 12.361.0008.2034.0000 FUNDEB Magistério - Fundamental -45.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 188 - 12.361.0009.2033.0000 FUNDEB Outros - Fundamental -35.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 191 - 12.361.0009.2033.0000 FUNDEB Outros - Fundamental -70.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Art. 3º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro fica dispensada tendo em vista que são despesas já previstas no orçamento vigente sendo somente suplementadas por esta Lei, e a respectiva declaração de

que trata o artigo 16, incisos II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue no anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 19 de outubro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

1. WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.773/2022

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Ginásio Municipal de Esporte de Guaimbê, localizado no Balneário São Judas Tadeu, passa a denominar "**David Ferreira de Souza**".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a devida placa de identificação do espaço público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaimbê, 19 de outubro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal